

**LEI Nº 1527/2014**

**DATA: 19.11.2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal adquirir terreno e anexar área de terras rurais ao perímetro urbano da sede do Município, para programa de habitação urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

**a)** Anexar Lote Rural nº. 214-A, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D", Matrícula nº 22.349, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com área de 32.376,00 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados) do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, sem benfeitorias, de propriedade dos **Srs. Juliano Luis Galiotto**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 10.416.999-6, SSP/PR, e CPF nº 052.217.979-76, residente e domiciliado na Linha São João, em Itapejara D'Oeste, Pr.; **Waldemar Bugoni** e sua esposa **Liberaci de Fátima Valesan Bugoni**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, brasileiros, ele comerciante, portador da RG nº 6.382.352-0 SSP/PR, e CPF nº 056.462.000-91, ela empresária portadora do RG nº 6.366.953-9 SSP/PR, e CPF nº 917.573.129-00, residentes e domiciliados na Linha São João, em Itapejara D'Oeste, Paraná., conforme matrícula anexa, ao perímetro urbano da Sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, que passa a ser uma área de **4.359.631,23 m<sup>2</sup> (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um metros e vinte e três centímetros quadrados)**.

**b)** Adquirir parte do Imóvel Rural nº. 214-A, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D", compreendendo uma área de **15.175,00m<sup>2</sup> (quinze mil cento e setenta e cinco metros quadrados)**, da Matrícula nº 22.349, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com área total de 32.376,00 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados) do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, sem benfeitorias, de propriedade dos **Srs. Juliano Luis Galiotto**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 10.416.999-6, SSP/PR, e CPF nº 052.217.979-76, residente e domiciliado na Linha São João, em Itapejara D'Oeste, Pr.; **Waldemar Bugoni** e sua esposa **Liberaci de Fátima Valesan Bugoni**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, brasileiros, ele comerciante, portador da RG nº 6.382.352-0 SSP/PR, e CPF nº 056.462.000-91, ela empresária portadora do RG nº 6.366.953-9 SSP/PR, e CPF nº 917.573.129-00, residentes e domiciliados na Linha São João, em Itapejara D'Oeste, Paraná., conforme matrícula anexa, pelo valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme laudo de avaliação da comissão designada pela **Portaria Nº 985/2014, de 11.11.2014**, que será utilizada para construção de conjunto habitacional, localizada no Bairro Fênix, conforme pagamento abaixo descrito;

**I)** Permuta do Imóvel Urbano, Lote nº. 10, da Quadra nº 165, do “Loteamento Residencial Araucária Park”, sito à Rua das Flores, Matricula nº 17.338, em Itapejara D'Oeste, Paraná, com uma área de 360,50m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste, Pr, com CNPJ nº 76.995.430/0001-52, com sede na Avenida Manoel Ribas nº 620, centro de Itapejara D'Oeste, PR, conforme matrícula anexa, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**II)** Pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em dinheiro;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014.

  
**Eliandro Luiz Pichetti,**  
Prefeito Municipal.